

*Assunto*

Oto nº 6

Instituir o Distrito Municipal de Geografia

O Prefeito Municipal de "Bela Vista", no exercício de suas funções;

Considerando a importância do conhecimento do território do Município em seus variados aspectos geográficos, quer físico quer humanos;

Considerando que o Governo da União instituiu o Conselho Nacional de Geografia e Estatística, com o objetivo de "reunir e coordenar os estudos sobre a Geografia do Brasil e a promover a articulação dos serviços oficiais (federais, estaduais e Municipais) instituições particulares e dos profissionais, que se ocupam de Geografia do Brasil, no sentido de ativar uma cooperação geral para um conhecimento melhor e sistematizado do Território Patria" (Decreto federal nº 1.527, de 2 de março de 1937);

Considerando que o Regulamento do Conselho Nacional de Geografia, aprovado pela respectiva Assembleia Geral, preve, em seu artº 13º, a instalação em cada Município de um Distrito que, como órgão do Conselho, de ação local, tem por finalidade promover a cooperação municipal nos emprendimentos do Conselho;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo a que esta subordinado este Município, ratificou o Regulamento mencionado (Decreto nº 8.617, de 30 de Setembro de 1937);

Considerando, ainda, a vantagem apreciável da participação do Município no sistema Nacional de pesquisa geográfico, em Continua

em que constituirá o Conselho Nacional de Geografia, mediante a instituição do seu Diretório Municipal, vantagem não só quanto a uniformidade dos métodos e emprehendimentos geográficos, que permitiria formar expressões basílicas, mas também quanto à possibilidade da obtenção de subsídios técnicos e de auxílios materiais e financeiros, da parte do Conselho; considerando, finalmente que, da instituição do Diretório Municipal não decorrem onus para os cofres Municipais, a não ser que o Governo Municipal espontaneamente venha a lhe designar recursos;

Resolve:

Artº 1º - Fica instituído neste Município o "Diretório Municipal de Geografia", como órgão do Conselho Nacional de Geografia, diretamente articulado com o Diretório Regional do Conselho no Estado de São Paulo.

Artº 2º - Compõe o Diretório, nos termos do artigo 13º do Regulamento do Conselho:

- a) como Presidente, o Prefeito Municipal;
- b) como Secretário e suplente do Presidente, o Secretário-Contador da Prefeitura;
- c) como membros, Tesoureiro da Prefeitura, Coletor estadual e professora da escola estadual local;

Artº 3º - Os trabalhos do Diretório observarão as disposições da Resolução nº 4, de 12 de julho de 1937, da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia;

Artº 4º - Compete ao Diretório Municipal:

- a) promover um melhor conhecimento do território do município, quer dos seus acidentes naturais (rochas, terras, relevos, rios e lagos e litos).

R. V. J. A. M.

ral, clima, etc.) que as suas características humanas, (definição das linhas divisorias municipais e inter-distrutais, situação e caracteres das localidades, povoamento e sua distribuição, estradas de ferro e de automóvel, caminhos carreáveis e de propria; navegação, linhas telegráficas e telefónicas, localização da produção extrativa, agrícola, pecuária e industrial, etc); b) colher e remeter, devidamente criticadas e retificadas, as informações solicitadas pelos órgãos do Conselho Nacional de Geografia.

*Art.º 5º* - O Director Municipal, para a colta de dados e informações territoriais, disporá dos informantes Municipais que, nos termos do Regulamento do Conselho, serão pessoas residentes no município, eleitas para esse cargo pelo Director Regional do Estado, mediante proposta do Director Municipal, de cujas reuniões poderão participar, sem direito de voto.

*Art.º 6º* - O Prefeito Municipal baiscará, a seguir, portaria fixando a data da instalação do Director Municipal ora criado, dentro de dois dias a partir da presente data e anunciarão os nomes dos componentes do Director.

*Art.º 7º* - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Bela Vista, aos 25 de abril de 1939.

O Prefeito Municipal

J. V. Almeida J. Amor.

Publicado na Secretaria e Contadoria desta Prefeitura, em 25 de Abril de 1939.

Continua

O Secretario-Copilador  
Spirito Santo Coetz